

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 015/10
<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº. 922/2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento, na data de aniversário do Servidor, do 13º Salário aos Servidores contratados em caráter temporário através das Leis Municipais nºs. 840/2008 e 856/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento, na data de aniversário do servidor, do 13º salário aos servidores contratados em caráter temporário através das Leis Municipais nºs. 840/2008 e 856/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 06 de abril de 2010.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal